



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 25 de fevereiro de 2026

OFÍCIO: 25/2026


ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Pratápolis, Minas Gerais, a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.*

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2026

Autoriza o Município de Pratápolis, Minas Gerais, a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

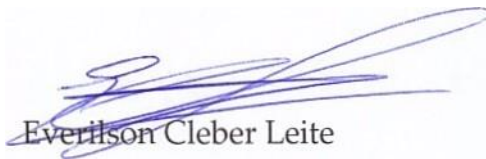
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o município de Pratápolis, Minas Gerais, à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 25.701.780/0001-28, com sede à Rua Matias Cardoso, nº 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$535,04 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Parágrafo Único – O Município observará os critérios de enquadramento associativos previstos em Portarias da AMIG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Pratápolis/MG, 25 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

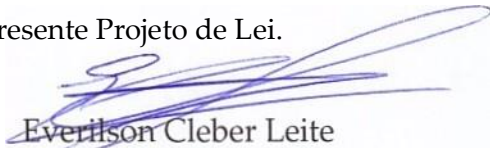
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Pratápolis a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

A AMIG é uma entidade representativa que atua na defesa dos interesses dos municípios que possuem atividade minerária em seu território, promovendo o fortalecimento institucional, o assessoramento técnico e a articulação junto aos órgãos estaduais, federais e demais entidades, visando assegurar maior equilíbrio na distribuição de receitas, especialmente no que se refere à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, bem como no acompanhamento de políticas públicas relacionadas à mineração.

A associação do Município de Pratápolis à AMIG permitirá maior representatividade institucional, possibilitando o acesso a informações técnicas, estudos, capacitações e apoio na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à fiscalização das atividades minerárias e à ampliação das receitas municipais oriundas da exploração mineral. Destaca-se que a contribuição financeira prevista possui valor compatível com o porte do Município e segue critérios de enquadramento estabelecidos pela própria entidade, representando investimento estratégico para fortalecimento da atuação municipal no setor minerário.

Ressalta-se, ainda, que a adesão à referida associação encontra amparo no interesse público, tendo em vista que possibilita ao Município atuar de forma conjunta com outras administrações municipais, fortalecendo o diálogo institucional e ampliando a defesa dos interesses locais. Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais e administrativos decorrentes da associação, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.


Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG